



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

LEI Nº 1.324, DE 30 DE AGOSTO DE 2005

**REDEFINE PARCIALMENTE O PERIMETRO URBANO DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

*NAILOR BIAVA, Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC;
Faço saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei.*

Art. 1º. Fica incluído junto ao Perímetro Urbano da Cidade de Timbé do Sul uma área de terras confrontante ao Loteamento Caeté constituída pela Quadra 92 conforme croqui anexo, parte integrante a presente Lei.

Art. 2º - Ficam excluídas parcialmente as seguintes áreas do Perímetro Urbano da Cidade de Timbé do Sul, localizadas junto ao Loteamento Caeté, determinadas em croqui anexo a presente lei, constituídas de:

- a) **Quadra 70** – Lotes 15, 30, 45, 206, 221 e 264
- b) **Quadra 74** – Lotes 15, 30, 45, 206, 221 e 264
- c) **Quadra 75** – Lotes 15, 30, 45, 206, 221 e 264
- d) **Quadra 79** – Lotes 15, 30, 45, 206, 221 e 264

Parágrafo Único – ficam extintas parcialmente as áreas da Rua Projetada, Rua “A”, Rua Nº 8, Avenida Central nos trechos confrontantes com os lotes excluídos pelo presente artigo e a Rua “C” em toda a sua extensão.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL - SC, 30 de Agosto de 2005.

NAILOR BIAVA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a Presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

AGENOR BIAVA
Secretário de Administração e Finanças

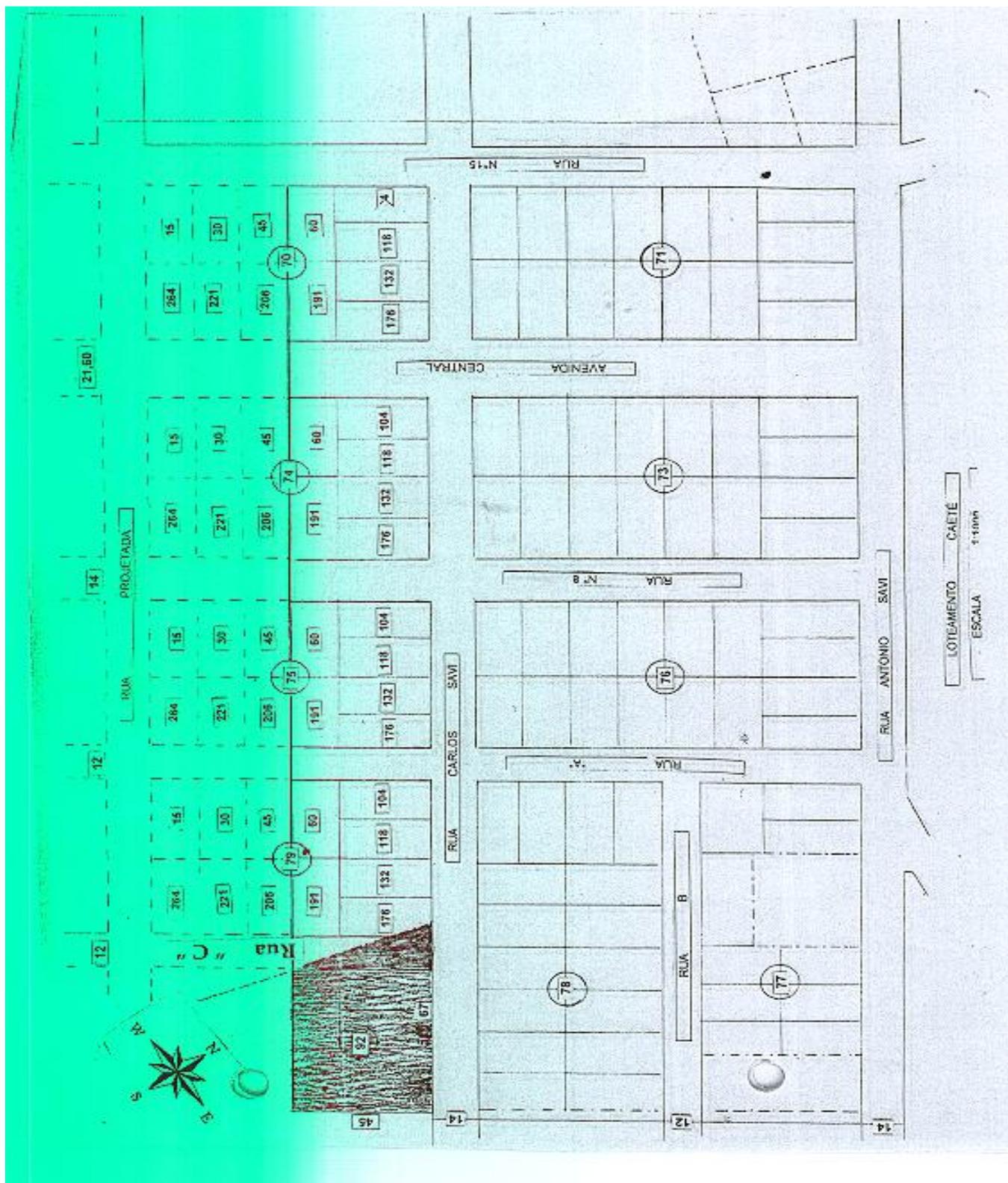
Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
---	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO A LEI MUNICIPAL Nº 1.324 DE 30 DE AGOSTO DE 2005.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

NAILOR BIAVA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO A LEI MUNICIPAL Nº 1.324 DE 30 DE AGOSTO DE 2005.

